DECRETO Nº 5.776, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$719.000,00, para o Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o inciso I, do art. 41, o art. 42 e o inciso II, do §1º e os §§3º e 4º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 1.235, de 22 de dezembro de 2022 – LOA 2023;

DECRETA:

Art. 1º Abre-se, no orçamento municipal, crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$719.000,00, para reforço no exercício financeiro de 2023, das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Fundo Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 15.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 15.001.0008.0244.0005.2122	**Atividade:** Manutenção do Fmas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390000000 - Aplicações diretas	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$359.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 15.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 15.001.0008.0244.0005.2127	**Atividade:** Benefícios Eventuais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390000000 - Aplicações diretas	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$120.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 15.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 15.001.0008.0244.0005.2122	**Atividade:** Manutenção do Fmas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390000000 - Aplicações diretas	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$240.000,00
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	**R$719.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da receita da fonte 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos, nos termos do inciso II, §1º, art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e no inciso IV, art. 6, da Lei Municipal nº 1.235, de 2022 – LOA 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 27 de fevereiro de 2023.

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900

Assinado de forma digital por JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
Dados: 2023.02.27 12:07:03 -03'00'

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820